



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURIDICA DE EMPREGO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CARREIRA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL

ATA N.º3 DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, pelas 15:30 horas, no edifício dos Paços do Município de Vila Velha de Ródão reuniu, o júri do procedimento de contratação acima referido, nomeado por despacho n.º 55/2021 do Sr. Presidente de Camara Municipal de Vila Velha de Ródão de 05/05/2021, constituído da seguinte forma: Presidente do Júri: Eng.º Artur Miguel Roque Lourenço, técnico superior no Município de Castelo Branco; Vogais efetivos: Eng.º Jorge Manuel Carreiro Filipe, técnico superior no Município de Vila Velha de Ródão, e Arqt.º Paisagista José Manuel Lopes Pires, chefe de divisão, em regime de substituição, no Município de Vila Velha de Ródão. -----

1. O Júri iniciou os trabalhos constatando não ter havido quaisquer reclamações durante o período de audiência prévia, por parte da candidata à qual foi comunicada a intenção de exclusão, Maria Manuela Borrego Folgado. Pelo exposto deliberou o Júri, por unanimidade, manter a exclusão da candidata referida. -----
2. Mais foi deliberado dar cumprimento ao disposto na Portaria 125-A/2019 de 30 de abril e iniciar a aplicação dos métodos de seleção, que não serão aplicados num único momento, mas de forma faseada por razões de emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19. -----
3. Assim, foi deliberado por unanimidade, marcar o primeiro método de seleção obrigatório, **prova escrita de conhecimentos** para o dia **18/08/2021** e notificar os candidatos admitidos: -----
 - a. Abílio Manuel Pires Fidalgo
 - b. António Manuel Amaral Ferreira de Azevedo
 - c. Eduardo Manuel Pires Pousa de Sousa
 - d. Maria de Fátima Magro Seco
 - e. Paulo Jorge Martins Cascalho
 - f. Sandra Maria Ferreira Veloso

1
 

4. O segundo método obrigatório será a avaliação psicológica, a ser realizada por entidade pública competente. -----

Após ter sido consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA na qualidade de entidade especializada pública, nos termos do disposto na al. i) do n.º 2, do art. 14º da Portaria 125-A/2019, na sua atual versão, esta entidade revelou que a competência nessa matéria passara a ser da DGAEP. Consultada a DGAEP, esta entidade respondeu, a 12/07/2021, não ter possibilidade de se encarregar desse trabalho. -----

Nestes termos, não possuindo a autarquia meios próprios para a realização do método referido, propõe o júri do procedimento, solicitar ao dirigente máximo a entrega do trabalho a empresa especializada nesta matéria. -----

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri: -----

Presidente: Artur Lome

1.º Vogal Efetivo: Jorge Filipe

2.º Vogal Efetivo: José Manuel L. P.